



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA
Estado de Minas Gerais

LEI Nº. 1.897, de 14 de maio de 2020.

“Autoriza o Município de Mantena/MG a abrir crédito adicional especial, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Mantena.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos do artigo 43 da lei nº 4.320/64, autorizado a abrir crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual – LOA e Incluir no Plano Plurianual – PPA, as atividades, abaixo descritas, até o limite fixado, conforme as seguintes especificações:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 61 FMS- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE- RECURSO PROPRIO		
FUNÇÃO: 10 SAÚDE		
SUB FUNÇÃO: 0122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		
PROGRAMA: 0104 - PROGRAMA DE COMBATE AO COVID19		
PROJETO ATIVIDADE: 2.362 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19 – RECURSO PROPRIO		
FONTE	NATUREZA	ORÇADO
102.000 - RP SAUDE	3.1.90.04.00.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	RS 5.000,00
102.000 - RP SAUDE	3.1.90.11.00.00 - VENC. VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	RS 5.000,00
102.000 - RP SAUDE	3.1.90.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	RS 2.100,00
102.000 - RP SAUDE	3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	RS 20.000,00
102.000 - RP SAUDE	3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERV. TERC. PESSOA FISICA	RS 2.900,00
102.000 - RP SAUDE	3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURIDICA	RS 5.000,00
102.000 - RP SAUDE	4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	RS 10.000,00
TOTAL		RS 50.000,00

UNIDADE ORÇAMENTARIA : 62 FMS- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE- RECURSO FEDERAL		
FUNÇÃO: 10 SAÚDE		
SUB FUNÇÃO: 0122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		
PROGRAMA: 0104 - PROGRAMA DE COMBATE AO COVID19		
PROJETO ATIVIDADE: 2.363 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19 – RECURSO FEDERAL		
FONTE	NATUREZA	ORÇADO
154.000 – SUS OUTROS	3.1.90.04.00.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	RS 35.119,05
154.000 – SUS OUTROS	3.1.90.11.00.00 - VENC. VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	RS 10.000,00
154.000 – SUS OUTROS	3.1.90.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	RS 2.100,00
154.000 – SUS OUTROS	3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	RS 287.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA
Estado de Minas Gerais

154.000 – SUS OUTROS	3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERV. TERC. PESSOA FISICA	RS	40.000,00
154.000 – SUS OUTROS	3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURIDICA	RS	10.000,00
154.000 – SUS OUTROS	4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	RS	150.000,00
TOTAL		RS	535.119,05

UNIDADE ORÇAMENTARIA : 63 FMS- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE- RECURSO ESTADUAL		
FUNÇÃO: 10 SAÚDE		
SUB FUNÇÃO: 0122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		
PROGRAMA: 0104 - PROGRAMA DE COMBATE AO COVID19		
PROJETO ATIVIDADE: 2.364 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19 – RECURSO ESTADUAL		
FONTE	NATUREZA	ORÇADO
155.000 - TRANSFES	3.1.90.04.00.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	RS 5.000,00
155.000 - TRANSFES	3.1.90.11.00.00 - VENC. VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	RS 5.000,00
155.000 - TRANSFES	3.1.90.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	RS 2.100,00
155.000 - TRANSFES	3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	RS 20.000,00
155.000 - TRANSFES	3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERV. TERC. PESSOA FISICA	RS 2.900,00
155.000 - TRANSFES	3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURIDICA	RS 5.000,00
155.000 - TRANSFES	4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	RS 10.000,00
TOTAL		RS 50.000,00

Art. 2º. Constitui recursos para ocorrer às despesas fixadas no art. 1º, especificamente para as Fontes de Recursos 154.000, o excesso de arrecadação e a tendência de excesso de arrecadação, conforme previsto no Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

I - Para ocorrer às despesas da Fonte 155.000, a fonte de recursos será a anulação parcial de dotações, conforme descrição a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTARIA : 63 FMS- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE- RECURSO ESTADUAL		
FUNÇÃO: 10 SAÚDE		
SUB FUNÇÃO: 0302 ADMINISTRAÇÃO GERAL		
PROGRAMA: 0060 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
PROJETO ATIVIDADE: 2318 – MANUTENÇÃO ATIV. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE– RECURSOS ESTADUAL		
FONTE	NATUREZA	ORÇADO
155.000 – TRANSFSES	4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTES	RS 50.000,00
TOTAL		RS 50.000,00

II - Para ocorrer às despesas da Fonte 102.000, a fonte de recursos será a anulação parcial de dotações, conforme descrição a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTARIA : 61 FMS- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE- RECURSO PROPRIO		
FUNÇÃO: 10 SAÚDE		
SUB FUNÇÃO: 0302 ADMINISTRAÇÃO GERAL		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA
Estado de Minas Gerais

PROGRAMA: 0060 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
PROJETO ATIVIDADE: 2359 – MANUTENÇÃO FISIOTERAPIA MUNICIPAL - RP		
FONTE	NATUREZA	ORÇADO
102.000–RP SAUDE	3.1.90.04.00.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	RS 50.000,00
TOTAL		RS 50.000,00


Art. 3º. Em caso de insuficiência dos recursos, fica autorizada a suplementação das dotações constantes desta lei, nos termos e limites previstos na Lei Municipal nº 1889 de 05 de dezembro 2019 – Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.


Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 14 (quatorze) dias do mês de maio de 2020. 77º de Emancipação Política.


João Rufino Sobrinho
Prefeito Municipal


Deusely Elizeu da Silva Lessa
Secretária Municipal de Administração

Registro fls. 01 do Livro Mecanizado nº. 01/2020.

<p>CERTIDÃO Certifico para os devidos fins que a presente Lei Complementar foi publicada por afixação no quadro de avisos desta Prefeitura. Mantena, <u>14</u> / <u>05</u> /2020.</p> <p> Nara Isnayla Oliveira Gomes Chefe de Serviço de Administração Matrícula nº030.420/1714</p>
